



Incorporação da GAE: como proceder?

A Assessoria Jurídica da ADCP II, ao contrário do que se vem afirmando, considera que essa não é uma “ação líquida e certa”. Contudo, o docente que quiser propor essa ação deverá entregar na ADCP II:

- cópia da identidade, do CPF, do comprovante de residência em nome do docente, dos três contracheques anteriores à efetivação do pagamento relativo ao enquadramento, bem como os três contracheques seguintes (incluindo aquele em que esse pagamento foi feito pela primeira vez), tendo como referência os meses de julho de 2008 e fevereiro de 2009, conforme dispõe a Lei 11.784.
- procuração para o escritório da Assessoria Jurídica da ADCP II e termo de compromisso, ambos disponíveis na ADCP II;
- telefones e endereços atualizados para contato;
- taxa de adesão no valor de 25,00 (vinte e cinco reais)

Obs.: Após a entrega dos documentos, é necessário estudo individualizado para que se verifique se há situação a corrigir e, em havendo, também é necessário que se verifique o valor das diferenças pagas a menor. Esse é um trabalho que requer tempo e que só poderá ser iniciado ao final do período de férias dos advogados da ADCP II, na 2ª quinzena de janeiro.